



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através do Prefeito Municipal, Sr. **Wirley Rodrigues Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.308.606-31, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.065.445/0001-07, com sede na Rua/Av. Dr Leopoldo, nº 138, Nossa Senhora das Graças, Itapeçerica/MG, CEP: 35550-000, Telefone (37) 3341-1938, representada pelo Sr. Marcella Lamounier Mendes, proprietária, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 12.169.088 e do CPF nº 075.114.816-47, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial nº 011/2023, constante no Processo Licitatório nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 OBJETO E PREÇOS CONTRATADOS

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição dos itens a seguir relacionados, os quais serão fornecidos de acordo com as especificações e preços abaixo contratados, em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a este Contrato.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	28	Unidade	Abacaxi - tamanho médio, maduro, peso mínimo de 1,5 kg, sem ferimentos ou defeitos.	POMAR DE MINAS	7,30	204,40
2	100	Quilograma	Abóbora moranga - grande, em condições organolépticas adequadas, livre de terra ou corpos estranhos.	POMAR DE MINAS	5,00	500,00
3	170,69	Quilograma	Apresentado - fatiado, sem capa de gordura.	RESENDE	25,30	4.318,46
4	100	Embalagem c/ 400 g	Azeitona verde - sem caroço.	FONTINI	7,50	750,00
5	5,5540	Quilograma	Biscoito de polvilho azedo	SUPERMERCADO ITA	26,75	148,57
6	200	Embalagem c/ 10 g	Orégano desidratado - folhas limpas, secas, cor verde pardacenta.	K DELICIA	1,80	360,00

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 de lei orgânica do município de Itapeçerica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

7	40,20	Quilograma	Broa de fubá - doce.	SUPERMERCADO ITA	24,95	1.002,99
8	20,77	Quilograma	Broa de fubá - salgada.	SUPERMERCADO ITA	27,90	579,49
9	1.537	Embalagem c/ 500 mls	Água mineral - potável, natural.	AGUAÍ	1,48	2.274,76
10	205	Quilograma	Coxa/sobrecoxa - resfriada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	AVIVAR	11,55	2.367,75
11	50	Pacote 15 gramas	Canela em pó.	K DELICIA	3,95	197,50
12	50	Pacote 5 gramas	Folha de louro desidratada - folhas inteiras, limpas e secas, cor verde pardacenta.	K DELICIA	1,69	84,50
13	23	Saco 50 Kg	Fubá grosso	GLV	118,00	2.714,00
14	27,58	Quilograma	Goiaba - tamanho médio, firme, casca sã, sem machucado.	POMAR DE MINAS	12,9	355,79
15	350	Embalagem 900 mls	Iogurte - sabores variados, com preparado de frutas, no mínimo 2,9g de proteína/100g de produto. Não será aceita bebida láctea.	ITAMBÉ	11,90	4.165,00
16	50	Quilograma	Jiló - verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente.	POMAR DE MINAS	6,50	325,00
17	20	Quilograma	Kiwi - fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	POMAR DE MINAS	16,99	339,80
18	118,56	Quilograma	Mamão formosa , tamanho médio, firme, casca sã, sem machucado, grau de maturação próprio para o consumo	POMAR DE MINAS	7,95	942,56
19	59,45	Quilograma	Maça fuji - tamanho médio, firme, casca sã, sem machucado, grau de maturação próprio para o	POMAR DE MINAS	12,50	743,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

			consumo			
20	51,704	Quilograma	Manga tommy - tamanho médio, firme, casca sã, sem machucado, grau de maturação próprio para o consumo.	POMAR DE MINAS	6,90	356,76
21	40	Pacote 5 gramas	Manjeriço desidratado - folhas limpas, secas, cor verde pardacenta.	K DELICIA	1,99	79,60
22	150	Quilograma	Melancia , inteira, fresca, tamanho médio (em torno de 10 kg), grau de maturação próprio para o consumo.	POMAR DE MINAS	3,99	598,50
23	3	Caixa c/ 250 gramas	Morango - bem desenvolvido e maduro, em condições organolépticas adequadas livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, grau de maturação próprio para o consumo.	POMAR DE MINAS	9,30	27,90
24	170,3755	Quilograma	Mortadela fatiada - sem temperos picantes, deve estar armazenado a no máximo 7°C.	PERDIGÃO	13,50	2.300,07
25	29,228	Quilograma	Mussarela - fatiada.	VAIDOSA	46,00	1.344,49
26	7,998	Quilograma	Pera - bem desenvolvida e madura, em condições organolépticas adequadas livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, grau de maturação próprio para o consumo.	POMAR DE MINAS	12,50	99,98
27	57,50	Quilograma	Peito de peru - defumado light elaborado através de um processo de defumação natural que acentua o sabor e o aroma do peito de peru.	SEARA	60,00	3.450,00
28	70	Pacote 15 gramas	Pimenta do reino em pó - obtido de grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, coloração cinza escuro.	K DELICIA	2,90	203,00
29	92,39	Quilograma	Presunto - fatiado, sem capa de gordura.	SUINCO	27,50	2.540,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçica.mg.gov.br

30	487,1555	Quilograma	Pão de Queijo - com massa caseira.	SUPERMERCADO ITA	25,50	12.422,47
31	31	Quilograma	Pêssego - fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, grau de maturação próprio para o consumo.	POMAR DE MINAS	12,90	399,90
32	30,441	Quilograma	Queijo Minas - branco, fresco.	POMAR DE MINAS	32,00	974,12
33	17	Quilograma	Quiabo - tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, de colheita recente.	POMAR DE MINAS	8,00	136,00
34	28	Saco 40 Kg	Ração para equinos	GLV	140,00	3.920,00
37	1.149	Unidade	Refeição pronta - acondicionada em embalagem de papel alumínio descartável, (tipo marmitex ou similar) com capacidade mínima de 850 ml devidamente fechada com tampa de papel cartão. O cardápio básico de cada refeição deverá conter no mínimo: arroz, feijão; um tipo de verdura ou legume refogado; um tipo de tubérculo cozido ou frito uma massa ou amido; um tipo de carne (branca ou vermelha). Deverão ainda estar inclusos os seguintes itens: 1(uma) porção de salada diversificada acondicionada em embalagem individual; 1 sachê de molho para saladas; talheres e guardanapos descartáveis embalados individualmente.	PROSA E LENHA	22,90	26.312,10
38	47	Pote 200 gramas	Requeijão cremoso light - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Sem	CAMPONESA	7,40	347,80



			adição de amido. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno ou vidro.			
39	188	Unidade c/ no mínimo 500 gramas	Rosca simples	SUPERMERCADO ITA	11,50	2.162,00
40	181,1353	Quilograma	Rosquinha de nata caseira	SUPERMERCADO ITA	23,50	4.256,68
41	15	Quilograma	Uva Itália - maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade.	POMAR DE MINAS	12,50	187,50
R\$84.493,81 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)						

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições dos produtos serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação das unidades demandantes, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento - AF. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Itapeçerica ou em seus distritos, a saber:

2.1.1 DOS PÃES

a) A entrega dos pães deverá ser realizada de acordo com a necessidade da unidade demandante, **em dias úteis (segunda a sexta-feira)**, em quantidades e locais programados pelo Contratante, havendo alteração de quantitativos a Contratada será previamente comunicada.

b) Os pães deverão ser frescos, assim entendidos aqueles fabricados na data e no turno da entrega. Por tratar-se de alimentos prontos para consumo, estes deverão ser fabricados dentro das normas e padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes.

2.1.2 DAS REFEIÇÕES PRONTAS

a) A entrega das refeições deverá ser feita no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da AF, as quais serão solicitadas para o almoço, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Na AF constará a quantidade de refeições a serem fornecidas e os locais de entrega.

b) As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das normas e padrões de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária. Deverão ser preparadas na mesma data da entrega, acondicionadas e transportadas adequadamente, de forma a assegurar a qualidade e integridade dos alimentos, devendo ser entregues ainda quentes.

c) A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da Contratada, ficando a seu cargo toda mão de obra utensílios e ingredientes necessários.



d) O recebimento das refeições será feito pelo chefe da unidade demandante ou outro servidor devidamente autorizado pela autoridade competente.

2.1.3 DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES, BEBIDAS E OUTROS

a) Os produtos deverão ser entregues em, no máximo **5 (cinco) dias úteis** do recebimento da AF, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das **12h às 17h**, sendo que os quantitativos a serem fornecidos e os locais de entrega serão os constantes na AF.

b) Os alimentos perecíveis destinados à alimentação dos indígenas durante a realização dos seus rituais deverão ser entregues diretamente na Aldeia Pataxó, em Lamounier, distrito de Itapeçerica.

c) Os produtos que não puderem ser entregues em suas embalagens originais, (presunto e queijo fatiados e similares) deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma segura contra qualquer tipo de contaminação.

d) Os alimentos refrigerados (frios e afins) e as bebidas de consumo geladas (água de coco, refrigerantes etc.) deverão ser entregues na temperatura ideal para consumo imediato.

e) As frutas e legumes deverão ser entregues frescos, firmes, no ponto de maturação adequado para o consumo, são e intactos, sem danificações ou lesões, isentas de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de parasitas ou quaisquer materiais estranhos e todas as partes comestíveis aproveitáveis.

f) Os lanches (pães, bolos, biscoitos etc.) deverão ser frescos, isto é, produzidos no dia da entrega e ser entregues quentes quando for o caso.

2.2 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens intactas, resistentes e atóxicas, contendo a identificação, lote, marca/fabricante, procedência, ingredientes, informações nutricionais, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), quando for o caso, tudo de acordo com a legislação vigente e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **70% (setenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.3 Aqueles que produtos que necessitam de refrigeração (laticínios, carnes, etc.) devem ser mantidos sob a mesma durante todo o percurso até o momento da entrega. Não serão aceitos aqueles que estiverem a temperatura ambiente.

2.4 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, CIPOA, INMETRO e outras) e, quando for o caso, conter o carimbo de inspeção estadual ou federal.

2.5 Todos os produtos deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida na embalagem.

2.6 Os produtos entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.7 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, as quais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas AFs.



2.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas oriundas da execução contratual.

2.9 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.10 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e produtos e se estas contêm as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha 033 – 02.01.01.04.122.0001.2002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 055 – 02.01.03.04.122.0001.2230.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 840 – 02.10.01.04.122.0001.2233.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 789 – 02.09.01.06.181.0004.2029.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 792 – 02.09.01.06.182.0004.2030.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 392 – 02.06.01.10.122.0001.2238.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 405 – 02.06.02.10.122.0001.2019.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 455 – 02.06.04.10.122.0007.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 421 – 02.06.03.10.301.0006.2037.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 432 – 02.06.03.10.301.0024.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 446 – 02.06.03.10.303.0006.2039.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 466 – 02.06.05.10.304.0006.2057.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 476 – 02.06.05.10.305.0006.2162.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 530 – 02.07.01.12.122.0001.2239.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 524 – 02.07.01.12.122.0001.2019.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 279 – 02.05.01.04.122.0001.2241.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 137 – 02.04.01.08.122.0001.2242.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 169 – 02.04.02.08.243.0001.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 173 – 02.04.02.08.244.0001.2107.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos



Ficha 201 – 02.04.04.08.244.0015.2078.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 204 – 02.04.04.08.244.0015.2100.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 221 – 02.04.04.08.244.0015.2173.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 230 – 02.04.04.08.244.0015.2178.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 235 – 02.04.04.08.244.0015.2180.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 651 – 02.08.01.13.122.0001.2243.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 644 – 02.08.01.13.122.0001.2019.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 692 – 02.08.04.13.391.0020.2088.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 695 – 02.08.04.13.391.0020.2194.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 751 – 02.08.07.13.391.0020.2193.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal do Contrato providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo contratado, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o contratado preço igual ou inferior ao pesquisado terá este



assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos nos locais indicados pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e este Contrato.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Contrato e o fornecimento dos produtos através do fiscal designado pela Secretaria demandante.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.



8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Ficam designados pelas Secretarias e Gabinete demandantes como FISCALIS, os Senhores **Lucas Lázaro Nascimento Ferreira** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Renata Flávia Campos Pena** (Sec. Assistência Social), **Elvis Júnior Diniz** (Sec. Saúde), **Luciana Silva Ferreira** (Sec. Educação), **Vanessa Maria Mesquita Ribeiro** (Sec. Cultura), **Célia Rodrigues Fonseca** (Sec. Obras e Transportes) e **Bruna Paula Boaventura Campos** (Gabinete do Prefeito), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Contrato.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- c)** multa de 3% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do Contrato;



f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

10.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Instrumento Contratual.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

13.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



14.1 A vigência do contrato terá como termo inicial a data de 08-03-2024 e como termo final a data de 08-03-2025, podendo ser prorrogada ou rescindida em razão de atraso ou conclusão de processo licitatório correspondente à presente contratação.

15 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) No Decreto Municipal nº 014/2016;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

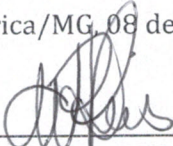
15.2 O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 011/2023, constante no Processo Licitatório nº 017/2023.

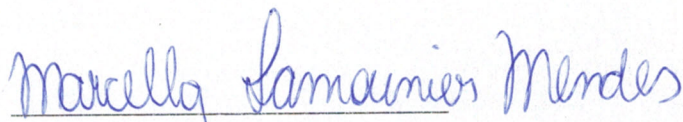
16 - DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 08 de março de 2024.

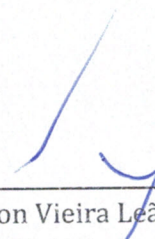


CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
Wirley Rodrigues Reis - CPF/MF 060.308.606-31
Prefeito Municipal



Marcella Lamounier Mendes

Marcella Lamounier Mendes
Representante Legal
CPF/MF nº 075.114.816-47
Empresa LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/MF nº 07.065.445/0001-07

Visto: 

Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico